

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/4/2011, Seção 1, Pág.13.
Portaria nº 344, publicada no D.O.U. de 7/4/2011, Seção 1, Pág.10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S Ltda		UF: RJ
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade São Fidélis (FSF), com sede no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC N°: 200808442		
PARECER CNE/CES N°: 47/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/2/2011

I – RELATÓRIO

A Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, solicitou o credenciamento de sua mantida, a Faculdade São Fidélis, juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Enfermagem, bacharelado (200810780), e Ciências Sociais, bacharelado (200810781), ambos com 100 (cem) vagas anuais, no período noturno.

A Faculdade São Fidélis (FSF) é uma instituição particular de ensino superior, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida na Rua Amaro Alexandre nº 56, Centro, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.400-000, Registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório do 2º Ofício em sessão de 9 de julho de 2008, sob o nº 93, livro nº 2, folha 12 verso, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.686/0001-05. A IES Faculdade São Fidélis está situada na Rua Elízio da Costa Santos, Bairro Montese, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.400-000.

A Faculdade São Fidélis (FSF) tem como missão atender à comunidade promovendo o reconhecimento através do ensino, pesquisa e extensão, gerando recursos humanos competentes para contribuir com o desenvolvimento científico, econômico, social e cultural de São Fidélis e região, buscando a melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o Relatório de Avaliação Institucional nº 69.922,

“A IES apresenta como perfil a inserção de São Fidélis no contexto regional, oferecendo Educação Superior de qualidade, tendo em vista que o município tem grande potencial e seu entorno conta com diversas cidades que também serão beneficiadas. Hoje, pelo fato de não possuir uma IES, os estudantes de São Fidélis precisam se deslocar para cidades vizinhas para conseguir a formação no terceiro grau. Este deslocamento(sic) é diário, feito em aproximadamente 10 (dez) ônibus disponibilizados pela prefeitura. Assim, a criação desta IES é esperada com entusiasmo pela sociedade local.

Com os primeiros cursos oferecidos (Enfermagem e Ciências Sociais) a IES busca contribuir no desenvolvimento cultural e social dos acadêmicos, bem como promover mudanças na qualidade de vida das pessoas. Posteriormente, com a implantação dos novos cursos que constam em seu PDI (Engenharia de Produção,

Gestão Ambiental (Tecnologia), Letras - Licenciatura) e Segurança do Trabalho (Tecnólogo) poderá promover mudanças significativas na região.

Em relação à gestão, a IES possui uma estrutura organizacional bem definida.

No seu regimento há previsão de conselhos com a participação de todos os segmentos da IES.”

A Faculdade São Fidélis está localizada no Estado do Rio de Janeiro, Município de São Fidélis, que possui uma população total de 37.217 habitantes (2007), PIB (2007) de R\$ 304.241 mil, IDH (2000) de 0.74, IDI (2004) de 0,73 e taxa de analfabetismo entre 10 e 15 anos de 3,2 % e, as notas médias do ENEM de 2009 foram de 544,55 para as escolas da rede estadual e 532,03 para as escolas da rede privada de ensino.

O Município de São Fidélis é um município do estado do Rio de Janeiro, na mesorregião do Norte Fluminense, microrregião de Campos dos Goytacazes, com uma área de 1.028,095 km², dividida nos distritos: São Fidélis (Sede), Ipuca (2º Distrito), Pureza (3º Distrito), Colônia (4º Distrito) e Cambiasca (5º Distrito) .

Sua economia é baseada no cultivo da cana-de-açúcar e na agropecuária mas possui representação em todos setores, contando com: pecuária, agricultura, indústria, comércio, cooperativas e colônia de pescadores. Na agricultura, São Fidélis se caracteriza pela policultura, sendo suas principais culturas, além da cana de açúcar, arroz, milho, tomate, banana, algodão e goiaba. Apresenta ainda potencial para fruticultura, olericultura, floricultura e silvicultura.

É banhada pelo Rio Paraíba do Sul e dois importantes afluentes: Rio Dois Rios e Rio do Colégio. Seu acesso principal se dá pela RJ-158 que liga a cidade a Campos dos Goytacazes. (Fonte :http://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Fid%C3%A9lis, em 14/12/2010).

Mérito

A Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior elaborou Relatório com indicação favorável ao credenciamento da Faculdade São Fidélis e à autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado.

O INEP nomeou uma Comissão constituída pelos professores: Gisele Borges De Lima, Álisson Rocha Machado e Antomar Araújo Ferreira (coordenador da Comissão) que, no período de 2/5/2010 a 5/5/2010, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 62.22.

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às três dimensões:

Dimensão 1: Dimensão: Organização Institucional – Conceito da Dimensão 1 - 4	
1.1. Missão	4
1.2. Viabilidade PDI	4
1.3. Efetividade Institucional	4
1.4. Suficiência administrativa	4
1.5. Representação docente e discente	4
1.6. Recurso financeiro	3
1.7. Auto-avaliação Institucional	4

Dimensão 2: Dimensão: Corpo Social – Conceito da Dimensão 2 - 4	
2.1. Capacitação e acompanhamento docente	4
2.2. Plano de carreira	4
2.3. Produção científica	3
2.4. Corpo técnico-administrativo	4
2.5. Organização do controle acadêmico	5
2.6. Programa de apoio ao estudante	4

Dimensão 3: Instalações Físicas – Conceito da Dimensão 3 - 4	
3.1. Instalações administrativas	4
3.2. Auditório/Sala de conferência/Salas de aula	4
3.3. Instalações sanitárias	4
3.4. Áreas de convivência	2
3.5. Infra-estrutura de serviço	3
3.6. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento	4
3.7. Biblioteca: Informatização	5
3.8. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo	3
3.9. Sala de informática	3

Ainda de acordo com os Avaliadores, tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior), a Faculdade São Fidélis apresenta um perfil BOM de qualidade, com conceito final 4.

Considerações da SESu

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou no e-Mec seu Relatório, onde são apresentados os resultados do Relatório de Avaliação Externa para fins de credenciamento da IES, conforme transcrito, parcialmente, a seguir:

(...) Quanto aos cursos pleiteados, convém observar que já passaram por avaliação in loco, sendo que o processo referente ao curso de Enfermagem encontra-se em fase final de análise nesta Secretaria, contudo, o relatório de avaliação do curso de Ciências Sociais foi impugnado e a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA determinou nova visita que ainda não ocorreu.

Em consulta ao histórico do processo de credenciamento, observa-se que na Análise de PDI e na Análise Documental, após diligências, consta resultado “satisfatório”.

Quanto ao Regimento, conforme análise, atende ao disposto na LDB e legislação correlata, bem como prevê em sua estrutura o Instituto Superior de Educação – ISE.

Por fim, no Despacho Saneador concluiu-se que o processo atende aos requisitos legais estabelecidos pelo Decreto nº 5.773/2006 e está em condições de seguir o fluxo regular.

*Cabe informar que, nos registros do e-MEC, consta que a mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado no seguinte endereço: **Rua Elízio da Costa Santos, s/nº, bairro Montese, na cidade de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro**, local visitado pela comissão de avaliação.*

Conforme informação que consta do relatório de avaliação in loco a IES irá funcionar, nos seus cinco primeiros anos, em um prédio público, oferecido pela prefeitura da cidade de São Fidélis-RJ, em regime de comodato. Trata-se de um prédio padrão dos CIEPS - Centro Integrado de Educação Pública, criado na década de 80, quando Darcy Ribeiro era Secretário de Educação do Estado do Rio de Janeiro. O Ensino Fundamental funciona no período diurno e a Faculdade irá funcionar no período noturno.

Ao final da avaliação, a comissão concluiu o relatório informando que a Faculdade São Fidélis apresenta um perfil bom de qualidade.

Enfermagem, bacharelado

O processo de autorização do curso de Enfermagem, bacharelado (200810780), pleiteado para ser ministrado pela Faculdade São Fidélis, também foi submetido à apreciação desta Secretaria.

Em consulta ao histórico do processo, observa-se que a Análise Documental e a Análise de PPC, após diligência, obtiveram resultado “satisfatório”. Sendo assim, no Despacho Saneador concluiu-se que o processo atende ao disposto no Decreto nº 5.773/2006, viabilizando a continuidade da tramitação do mesmo.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 16 a 19 de junho de 2010 e apresentou o relatório nº 64.014, no qual foram atribuídos os conceitos “4”, “5” e “4”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”. No citado relatório, constam as seguintes informações.

Organização Didático-Pedagógica

O projeto pedagógico do curso considera a população do ensino médio regional, a quantidade de vagas ofertadas na educação superior, a demanda pelo curso.

Os objetivos do curso estão definidos, indicando os compromissos institucionais em relação ao ensino, à extensão e ao perfil do egresso, mantendo este, coerência com os objetivos do curso e com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

O número de vagas proposto corresponde à dimensão do corpo docente e às condições de infra-estrutura da IES.

Os conteúdos curriculares são relevantes, atualizados e coerentes com os objetivos do curso e com o perfil do egresso, contando com adequado dimensionamento da carga horária para o seu desenvolvimento.

A metodologia definida para desenvolver as atividades do curso apresenta-se comprometida com a interdisciplinaridade, com o desenvolvimento do espírito científico e com a formação de sujeitos autônomos e cidadãos.

O projeto do curso prevê em programa sistemático satisfatório de atendimento extraclasse e apoio psicopedagógico ao discente.

Corpo Docente

O NDE é composto pelo coordenador do curso e por, pelo menos, 30% dos docentes previstos para os dois primeiros anos, sendo que a maioria destes teve

adequada participação na elaboração do projeto pedagógico do curso e tem responsabilidade com a implantação do mesmo.

Todos os docentes do NDE tem previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral e, destes, pelo menos, 50% em tempo integral; além disso, a instituição demonstra compromisso com a permanência dos docentes do NDE até, pelo menos, o reconhecimento do curso.

O coordenador possui graduação na área do curso, titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, na área, e experiência de magistério superior de, no mínimo, três (3) anos.

O regime de trabalho previsto para o coordenador do curso é de tempo integral, sendo que as horas reservadas à coordenação satisfazem a relação máxima de uma (1) hora para vinte e quatro (24) vagas, considerado o somatório das vagas previstas para os dois primeiros anos do curso, respeitado o patamar mínimo de dez (10) horas semanais.

Sessenta por cento (60%) dos docentes previstos para os dois primeiros anos do curso tem titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e com previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral; 70% dos docentes têm pelo menos, três (3) anos de experiência acadêmica no ensino superior ou experiência profissional.

Observe-se que, no quadro resumo desta dimensão, o indicador “número de alunos por docente equivalente a tempo integral” obteve apenas conceito “1”.

Instalações Físicas

As instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e atendem, adequadamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

O curso oferece gabinete de trabalho equipado, pelo menos para o coordenador do curso, para os integrantes do NDE e professores de tempo integral, segundo a finalidade com computador conectado à internet.

As salas de aula, previstas para os dois primeiros anos do curso, estão equipadas, segundo a finalidade e atendem, plenamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

O curso disponibiliza laboratório de informática com acesso à internet, na proporção de um terminal para até trinta (30) alunos, considerado o total de matrículas dos cursos em funcionamento, mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano do curso proposto.

O acervo atende aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos do curso, na proporção de um exemplar para mais de dez (10) alunos, previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica (mínimo de 3 bibliografias).

O acervo atende de maneira precária as indicações bibliográficas complementares, referidas nos programas das disciplinas.

Portanto, no quadro resumo, os indicadores “livros da bibliografia básica” e “livros da bibliografia complementar” obtiveram, respectivamente, conceito “2” e “1”.

Existe assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, abrangendo as principais áreas temáticas, distribuídos entre as principais áreas do curso e a maioria deles assinados nos últimos três anos.

Já estão implantados os laboratórios especializados, sem regulamento específico, destinados à realização das aulas práticas, com perspectiva de adequado atendimento das demandas do curso, para os dois primeiros anos.

Os espaços, equipamentos e serviços destinados aos laboratórios atendem, adequadamente, as atividades propostas para ele.

Requisitos Legais

A comissão registrou que a proposta do curso atende a todos os requisitos legais.

Note-se que, quanto ao Estágio Supervisionado, os avaliadores ressaltam: Na Matriz Curricular há previsão de oferta de estágio supervisionado, com carga horária adequada, entretanto sem o respectivo regulamento.

Vale observar que, segundo relato dos avaliadores, o curso foi concebido para realizar-se em 8 (oito) semestres com carga horária total de 4.000 horas. Contudo, a Resolução CNE/CES n° 4, de 6 de abril de 2009, que institui a carga horária mínima para os cursos de graduação considerados da área de saúde, determina que os cursos de Enfermagem, bacharelado, devem ter carga horária mínima de 4.000 horas e, quanto a integralização, dispõe que os cursos com carga horária entre 3.600h e 4.000h tem limite mínimo de integralização de 5 (cinco) anos. Acrescente-se que o curso em questão funcionará em período noturno, o que ratifica a necessidade de ajuste do período mínimo para integralização.

A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Enfermagem apresenta um perfil bom de qualidade.

Cabe observar que nenhum destes relatórios de avaliação in loco foi impugnado.

Diligências

Foram encaminhadas diligências à interessada, tanto no processo de credenciamento quanto de autorização do curso de Enfermagem.

No processo de credenciamento, foi solicitado esclarecimento sobre o fato de a comissão ter registrado que os banheiros masculinos da instituição ainda não apresentavam-se adaptados às condições de acessibilidade para portadores de necessidades sociais, conforme preconiza o Decreto n° 5.296/2004.

A interessada atendeu a diligência no devido prazo, informando que atualmente todas as instalações encontram-se devidamente adaptadas.

(...)

A interessada encaminhou fotos e documentos comprobatórios.

No processo de autorização do curso de Enfermagem, foi enviada diligência em decorrência das observações da comissão quanto à insuficiência do acervo (bibliografia básica e complementar) e ausência de regulamento para o laboratório específico. Além disso, observou-se a necessidade de ampliação do período de integralização do curso para atender à legislação vigente.

Assim como anteriormente, a diligência foi respondida no prazo e, em atendimento às solicitações desta Secretaria, a interessada informa as seguintes alterações:

1- Da ampliação do período de integralização do curso

Ressaltamos que a solicitação do curso foi efetuada no ano de 2008, sendo a resolução CNE n° 4, datada de 6 de Abril de 2009, quando não mais poderíamos inserir no sistema tal reformulação. Diante da exigência refizemos o PPC, conforme

aquivo (sic) anexo, afim de atender ao disposto na referida Resolução CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009.

2- Da bibliografia básica e complementar

No item relacionado a bibliografia complementar, vimos esclarecer que decorre deste período já adquirimos novos livros , sendo esses pertencentes não só a bibliografia complementar , mas também alguns que contemplam nossa bibliografia Básica. Possuímos uma assinatura eletrônica (sic) com a PEARSON editora, que foi demonstrada aos avaliadores na visita in loco. A estante virtual contemplava alguns de nossos títulos da bibliografia complementar. Nossa base de pesquisa foi alvo de elogio pelos avaliadores.

Com a diligência instaurada, efetuamos a compra de todos os exemplares da bibliografia complementar pendente, que vai atender até o 8º período do curso, conforme segue nota fiscal anexo, bem como registro de tombo, e todas as notas fiscais dos livros adquiridos por nossa IES.(arquivos anexados a diligência, o da bibliografia complementar esta com nome específico).

3- Do regulamento específico dos laboratórios

No que se refere a tal diligência, os avaliadores apontaram no ato da demonstração dos laboratórios a necessidade de regulamento específico para os laboratórios, a técnica responsável fez as demonstrações e comprometeu-se a elaborar no prazo 10 dias o respectivo regulamento dos laboratórios.

Desta forma segue anexo em arquivo o referido regulamento elaborado por nossos profissionais.

Foi encaminhada, em anexo, a documentação solicitada comprovando as adequações.

Considerações

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.

De acordo com o relato dos especialistas que analisaram tanto a proposta de credenciamento de IES nova quanto a autorização do curso de Enfermagem, é possível concluir que existem condições satisfatórias para o início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, inclusive, pelos conceitos atribuídos a todas as dimensões avaliadas, já que todas alcançaram resultados satisfatórios – “4” ou “5”.

Esta Secretaria entende que as fragilidades apontadas pelos avaliadores, em geral, podem ser saneadas previamente ao início do funcionamento da IES, caso seja credenciada. Observe-se, por exemplo, que algumas já foram solucionadas pela interessada e comprovadas em atendimento a diligências.

Sendo assim, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade São Fidélis e à oferta do curso de Enfermagem, bacharelado, cabendo à IES, se credenciada, atentar para as observações das comissões e adotar constantemente medidas que busquem aprimorar as condições evidenciadas nas avaliações, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo. (grifo original)

Conclusão do relatório da SESu

O relatório da SESu indica que:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade São Fidélis, a ser instalada na Rua Elízio da Costa Santos, s/nº, bairro Montese, na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S Ltda., com sede na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Por fim, deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos de Enfermagem, bacharelado (200810780), com 100 (cem) vagas totais anuais, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE, assim como o processo de autorização do curso de Ciências Sociais, bacharelado (200810781), que após análise da CTAA, foi encaminhado para nova avaliação que ainda não ocorreu, inviabilizando a manifestação desta Secretaria sobre a sua autorização no presente momento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade São Fidélis – FSF, a ser instalada na Rua Elízio da Costa Santos, s/nº, bairro Montese, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S Ltda., com sede no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do Curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente